

Hedge Crédito Agro Fiagro - Direitos Creditórios

CNPJ nº 44.668.806/0001-28

(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 07.253.654/0001-76)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2024

Ref.: Relatório nº 252PL-023-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024 e 2023	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do

Hedge Crédito Agro Fiagro - Direitos Creditórios

(Administrado pela Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa no 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía o montante de R\$ 49.376 mil, o equivalente a 96,10% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios sem a aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por ativos financeiros que integram a cadeia produtiva agroindustrial. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** exame dos registros de custódias destes ativos; **(iii)** exame dos termos de cessão para as aquisições das cédulas de produtos rurais; **(iv)** recálculo dos ativos com base nas premissas utilizadas na operação dispostas nos termos de emissão do ativo; **(v)** exame das liquidações financeiras das aquisições, pagamentos de juros e amortizações dos recebíveis; e **(vi)**; teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotadas pelo Fundo para reconhecimento do valor dos investimentos em direitos creditórios foi adequadamente apurado, estando as informações apresentadas nas demonstrações financeiras consistentes com as informações analisadas em nossos procedimentos de auditoria no contexto daquelas demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 44.668.806/0001-28

Administradora: Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ nº 07.253.654/0001-76

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

<u>Ativo</u>	Notas explicativas	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Disponibilidades		2	0,00	2	0,00
Cotas de fundos de Investimento					
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FICFI	4	573	1,12	3.077	3,61
Arrobank Recebíveis Agropecuários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	4	1.517	2,95	1.529	1,80
		2.090	4,07	4.606	5,41
Cotas de fundos de investimentos em cadeias produtivas do agronegócio					
Itaú Asset Rural FIAGRO - Imobiliário	4	-	-	11.040	12,97
		-	-	11.040	12,97
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios					
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	5	-	-	37.668	44,25
Cédulas de Produtor Rural - CPR	5	49.376	96,10	32.074	37,68
		49.376	96,10	69.742	81,93
Outros valores a receber					
Diversos		23	0,04	5	0,01
		23	0,04	5	0,01
Total do ativo		51.491	100,22	85.395	100,32
Passivo		31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Impostos e contribuições a recolher		-	-	142	0,17
Provisões e contas a pagar		113	0,22	128	0,15
Taxa de administração	7	38	0,07	80	0,09
Auditoria		45	0,09	44	0,05
Outros valores a pagar		30	0,06	4	0,00
Total do passivo		113	0,22	270	0,32
Patrimônio líquido	Quantidade de cotas	31/12/2024	% PL	31/12/2023	% PL
Patrimônio líquido	803.273	51.378	100,00	85.125	100,00
Cotas seniores	521.100	32.546	63,35	55.421	65,11
Cotas subordinadas	282.173	18.832	36,65	29.704	34,89
Total do passivo e patrimônio líquido		51.491	100,22	85.395	100,32

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 44.668.806/0001-28

Administradora: Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ nº 07.253.654/0001-76

Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Notas explicativas	2024	2023
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios			
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA			
Rendimento de certificados de recebíveis do agronegócio		1.335	4.841
Ajuste a valor justo de certificados de recebíveis do agronegócio		134	767
		<u>1.469</u>	<u>5.608</u>
Cédulas de Produtor Rural - CPR			
Resultado com cédulas de produto rural		5.103	3.694
		<u>5.103</u>	<u>3.694</u>
Resultado líquido de direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios		6.572	9.302
Cotas de fundos de investimento			
Receita com cotas de fundos de renda fixa		518	442
Receita com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		283	29
Rendimentos de fundos de investimento em direitos creditórios		1.071	822
Ajuste a valor justo de fundos de investimento em direitos creditórios		(1.948)	1.055
IR sobre cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		-	(131)
Resultado na negociação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		11	(3)
Imposto de renda na venda de fundo de investimento imobiliário		(9)	(78)
		<u>(74)</u>	<u>2.136</u>
Demais despesas			
Taxa de administração	7	(647)	(848)
Auditoria		(45)	(48)
Taxa de fiscalização CVM		(33)	(13)
Outras despesas		(34)	(102)
		<u>(759)</u>	<u>(1.011)</u>
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		<u>5.739</u>	<u>10.427</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios

CNPJ nº 44.668.806/0001-28

Administradora: Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ nº 07.253.654/0001-76

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas

	Notas explicativas	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício		85.125	60.981
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		5.739	10.427
Cotas subscritas e integralizadas no exercício		19.081	19.980
Integralização de cotas 2.000.001 subordinadas		2.000	-
Integralização de 171.100 cotas seniores		17.081	-
Integralização de 200.000 cotas seniores		-	19.980
Cotas amortizadas no exercício		58.567	6.262
Cotas subordinadas		5.009	-
Cotas seniores		53.558	6.262
Patrimônio líquido no final do exercício		51.378	85.125

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Hedge Crédito Agro FIAGRO - Direitos Creditórios
CNPJ nº 44.668.806/0001-28
Administradora: Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 07.253.654/0001-76

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas			
	Notas explicativas	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios		(137.053)	(66.005)
Venda de direitos creditórios		124.854	46.885
Amortização de direitos creditórios		38.368	12.699
Recebimento de juros de direitos creditórios		769	6.527
Aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		-	(1.500)
Amortização de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		294	-
Aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário - FII		(18.571)	(14.176)
Venda de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		27.658	14.361
IR na venda de fundo de investimento em direitos creditórios		(20)	(67)
Subscrição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		-	(10.180)
Recebimento de rendimento de fundos de investimento em direitos creditórios		1.071	822
Rendimento de cotas de fundos de investimento		518	442
Pagamento da taxa de administração		(689)	(831)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(33)	(13)
Pagamento de outros gastos operacionais		(184)	(141)
Caixa líquido das atividades operacionais		36.982	(11.177)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas seniores		17.081	19.980
Amortização de cotas seniores		(53.558)	(6.262)
Integralização de cotas subordinadas		2.000	-
Amortização de cotas subordinadas		(5.009)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(39.486)	13.718
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		3.079	538
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		575	3.079

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Hedge Crédito Agro FIAGRO – Direitos Creditórios (“Fundo”) iniciou suas atividades em 4 de abril de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 5 anos, podendo ser prorrogado por até 2 períodos sucessivos de 1 ano cada, sendo o primeiro período a critério da Administradora e/ou da Gestora, mediante comunicado aos cotistas, e o segundo período será submetido para deliberação em Assembleia Geral de cotistas, observada a possibilidade de liquidação do Fundo em data anterior ao referido prazo e voltado exclusivamente a investidores qualificados.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade adequada para o investimento realizado, inclusive por meio do pagamento da remuneração advinda da exploração, nos seguintes ativos alvo: (a) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, na forma de regulamento; (b) direitos creditórios do agronegócio e títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais da metade de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; (c) direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados que apliquem mais da metade de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; e (d) cotas de fundos de investimento que apliquem mais da metade de seu patrimônio nos ativos referidos nos itens “a” e “b” acima.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, Gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

A gestão de riscos da Administradora está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa nº 19.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa nº 175 - Anexo II, de 23 de dezembro de 2022 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras apresentadas para fins comparativos consideram o exercício findo em dezembro de 2024 e 2023.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração para emissão e divulgação em 27 de março de 2025.

3. Resumo das principais políticas contábeis materiais

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administradora efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados, bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o exercício do relatório. O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

a) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

b) Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado decorrente de sua negociação.

Mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de receber fluxos de caixa contratuais, e são ajustados pelas provisões de perdas esperadas.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: saldos de caixa.

Aplicações financeiras de natureza não imobiliária: cotas de fundos de investimento.

c) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos e ajustados pelos custos de transação. Os ativos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação, exceto aqueles mensurados pelo custo amortizado, cujo valor não possa ser apurado de forma suficientemente objetiva.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo, as diversas espécies de risco associados a ele.

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas diariamente pelo valor da cota divulgado pelo respectivo administrador.

Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário:

- Negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - As cotas de fundos de investimento imobiliário são valorizadas pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas em Bolsa de Valores.

d) Direitos creditórios

(i) Direitos creditórios – a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*.

(ii) Direitos creditórios – vencidos

Os direitos creditórios quando vencidos são registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios estão classificados conforme a seguir:

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente;

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora, sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas por redução ao valor de recuperação é constituída com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, a qual determina que deve ocorrer a constituição de provisão sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo.

Neste sentido, os parâmetros estabelecidos pela Administradora para o cálculo da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios, foram os seguintes:

Intervalo de atraso	% provisão
Atraso entre 3 e 15 dias	0,50%
Atraso entre 15 e 30 dias	1,00%
Atraso entre 31 e 60 dias	3,00%
Atraso entre 61 e 90 dias	10,00%
Atraso entre 91 e 120 dias	30,00%
Atraso entre 121 e 150 dias	50,00%
Atraso entre 151 e 180 dias	70,00%
Atraso acima de 180 dias	100,00%

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

g) Provisões de ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações financeiras, pode fazer a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo, cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada, pela ocorrência ou não ocorrência de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

i) Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser consideradas mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos e passivos do Fundo, estão descritas a seguir:

(i) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas nas notas explicativas 3(b) e 3(c) apresentam, respectivamente, informações detalhadas sobre “definição e classificação dos instrumentos financeiros” e “mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo”.

4. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por:

Cotas de fundos de renda fixa

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	573	3.077
	<u>573</u>	<u>3.077</u>

O Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. As cotas não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento (liquidez diária). A rentabilidade busca acompanhar as variações do CDI por meio da aplicação em fundos cuja estratégia consiste na seleção de ativos de crédito considerados como baixo risco.

Cotas de fundos investimento em direitos creditórios

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Arrobank Recebíveis Agropecuários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	1.517	1.529
	<u>1.517</u>	<u>1.529</u>

O Arrobank Recebíveis Agropecuários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. O fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

Cotas de fundos de investimentos em cadeias produtivas do agronegócio

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Itaú Asset Rural FIAGRO – Imobiliário	-	11.040
	=	<u>11.040</u>

O Itaú Asset Rural FIAGRO - Imobiliário é administrado pelo Itaú Unibanco S.A. O Fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas por meio do investimento em: (i) CRA; (ii) LCA; (iii) CRI; (iv) LCI; (v) LIG; (vi) cotas de FIAGRO, cotas de FII, cotas de FIP e/ou cotas de FIDC, desde que referidos FII, FIP e FIDC tenham como política de investimento atividades preponderantes que sejam permitidas aos FIAGRO-Imobiliários; e (vii) outros ativos, ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, conforme permitidos e que venham a ser permitidos aos FIAGRO.

5. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

A carteira de direitos creditórios do Fundo é composta por Cédulas do Produto Rural (CPR), emitidos com o propósito de captar recursos para o financiamento de produção agroindustrial, notadamente nos setores granjeiro e cafeeiro, em face de produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas.

Quando da aquisição dos direitos creditórios, estes foram classificados como “sem aquisição de riscos e benefícios”, dada a existência de garantias nos títulos e compromisso de recompra firmado com o cedente.

Os direitos creditórios possuem garantias reais e/ou fidejussórias, estabelecidos pelo cedente no momento dos títulos. As garantias reais incluem propriedades rurais e participações societárias em nome dos devedores, e as garantias fidejussórias podem ser aval ou fiança.

b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade a serem verificados e validados pela Custodiante:

- (i) Sejam representados em moeda corrente nacional, com valor expresso; e
- (ii) A natureza ou característica essencial dos Ativos Alvo deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pela Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pela Custodiante.

c) Composição da carteira – vencimento

Em 31 de dezembro de 2024, os direitos creditórios estão alocados nas seguintes faixas de vencimento:

		<u>2024</u>				
		Vencimento (em dias)				
	Valor contábil	0-60	61-120	121-180	180-360	Acima de 360
CPR	49.376	14.456	25.390	2.264	7.266	-
Total	49.376	14.456	25.390	2.264	7.266	-

		<u>2023</u>				
		Vencimento (em dias)				
	Valor contábil	0-60	61-120	121-180	180-360	Acima de 360
CRA	37.668	-	-	-	-	37.668
CPR	32.074	696	26.451	3.054	602	1.271
Total	69.742	696	26.451	3.054	602	38.939

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	2024	2023
Saldo no início do exercício	69.742	60.547
Aquisições	137.053	66.005
Apropriação de juros	(157)	2.864
Ajuste a valor de mercado	(2.948)	(911)
Recebimento de juros	(769)	(6.527)
Vendas	(124.854)	(46.885)
Amortizações	(38.368)	(12.699)
Resultado nas negociações	9.677	7.348
Saldo no final do exercício	49.376	69.742

2024			
Taxas praticadas por tipo de operação (%)			
	Mínima	Média	Máxima
Aquisição	4,00	15,63	28,99
Venda	4,00	15,56	29,98

2023			
Taxas praticadas por tipo de operação (%)			
	Mínima	Média	Máxima
Aquisição	1,90	15,57	21,67
Venda	14,50	17,31	22,71

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Em 31 de dezembro de 2024 não foram identificadas pela Administradora e pela Gestora evidências de perda nos valores de recuperação dos direitos creditórios.

f) Coobrigação

O Cedente, em contrato de cessão, compromete-se a recomprar os direitos creditórios nos casos em que: (i) qualquer autoridade administrativa ou judicial competente venha, por qualquer motivo, impor restrições ou salvaguardas, contestar a validade ou legalidade dos direitos creditórios; (ii) qualquer Devedor venha a discutir a validade da cessão dos direitos creditórios; (iii) qualquer direito creditório permaneça vencido e não pago por período superior a 2 (dois) dias da sua respectiva data de vencimento; (iv) atingido o 4º (quarto) dia útil anterior à data de vencimento do direito creditório; ou (v) pela vontade das partes.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode contratar operações com derivativos exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor de seu patrimônio líquido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7. Taxa de Administração

O Fundo paga à Administradora uma taxa de administração correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano incidente sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R\$ 647 (R\$ 848 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023) a título de taxa de administração.

8. Patrimônio líquido

Cotas de investimento

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido está dividido conforme a seguir:

2024			
Classe de cotas	Quantidade de cotas	Valor de cota	Patrimônio líquido
1ª Série de cotas seniores	350.000	43,8118477	15.334
2ª Série de cotas seniores	-	-	-
3ª Série de cotas seniores	31.100	100,74911806	3.133
4ª Série de cotas seniores	40.000	100,78462221	4.031
5ª Série de cotas seniores	100.00	100,47891545	10.048
Cotas subordinadas	282.173	66,73828488	18.832
Totais	703.273	-	51.378

2023			
Classe de cotas	Quantidade de cotas	Valor de cota	Patrimônio líquido
1ª Série de cotas seniores	350.000	100,80219126	35.281
2ª Série de cotas seniores	200.000	100,70248292	20.140
Cotas subordinadas	250.000	118,8169092	29.704
Totais	800.000	-	85.125

9. Condições para emissões e amortizações

O Fundo pode realizar novas emissões de cotas desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas (a) a Razão Mínima de Subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas em circulação, conforme manifestação por escrito da agência de classificação de risco.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo emitiu 171.100 cotas seniores, no montante total de R\$ 17.081.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo emitiu 2.000.001 cotas subordinadas, no montante total de R\$ 2.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo emitiu 200.000 cotas seniores, no montante total de R\$ 20.000.

Os pagamentos da remuneração das cotas, da amortização e da amortização extraordinária obrigatória são realizados de acordo com o disposto no regulamento e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R\$ 53.558 (R\$ 6.262 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023) para cotas seniores e R\$ 5.009 para cotas subordinadas (não houve amortização no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

10. Divulgação de informações

A Administradora divulga as informações periódicas e pontuais referentes ao Fundo e suas atividades de acordo com as regras da CVM: na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede, além do envio das informações referidas ao FundosNet (sistema integrado de envio de informações da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão).

11. Negociação de cotas

O Fundo possui suas cotas seniores negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código HCRA11 desde 14 de julho de 2022. O preço de fechamento da cota no último dia de negociação de cada mês encontra-se a seguir:

Data	Cotação	Data	Cotação
31/01/2024	104,56	31/01/2023	104,40
29/02/2024	105,00	28/02/2023	103,00
28/03/2024	102,89	31/03/2023	103,12
30/04/2024	74,00	30/04/2023	103,51
31/05/2024	73,00	31/05/2023	101,50
30/06/2024	43,72	30/06/2023	101,00
31/07/2024	43,15	31/07/2023	102,90
31/08/2024	44,00	31/08/2023	102,90
30/09/2024	43,55	30/09/2023	102,75
31/10/2024	43,11	31/10/2023	103,10
30/11/2024	44,51	30/11/2023	103,10
31/12/2024	43,42	29/12/2023	105,50

12. Rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark e o patrimônio líquido médio, foram os seguintes:

2024	Rentabilidade % ¹	120% do CDI	105% do CDI	108% do CDI	103% do CDI	Patrimônio líquido médio
Cotas subordinadas	-9,93%					20.847
1ª Série de cotas seniores	13,54%	13,05%				21.996
2ª Série de cotas seniores	-		-			-
3ª Série de cotas seniores ²	8,46%				7,31%	2.961
4ª Série de cotas seniores ²	8,94%			7,68%		3.791
5ª Série de cotas seniores ²	1,19%		0,48%			10.048

2023	Rentabilidade % ¹	120% do CDI	105% do CDI	108% do CDI	103% do CDI	Patrimônio líquido médio
Cotas subordinadas	16,04	-	-			27.927
1ª Série de cotas seniores	14,29	14,86%	-			35.330
2ª Série de cotas seniores	15,44	-	13,00%			9.236

¹ A rentabilidade foi calculada desconsiderando o efeito das amortizações de juros ocorridos no exercício.

² A rentabilidade proporcional referente ao período de emissão da cota.

13. Encargos debitados ao Fundo

	2024		2023	
	Valores	%	Valores	%
Taxa de administração	647	1,11	848	1,17
Auditoria	45	0,08	48	0,07
CVM	33	0,06	13	0,02
Demais despesas	34	0,06	102	0,14
Total de despesas	759	1,30	1.011	1,40

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal durante o exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 58.395 (R\$ 72.494 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

14. Tributação

Dos cotistas do Fundo

Em conformidade com a Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas cuja alíquota é determinada em razão ao prazo da aplicação.

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. Sua alíquota é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, contra o Fundo quer na defesa dos direitos do cotista, quer desses contra a administração ou gestão do Fundo.

16. Serviços de tesouraria, escrituração e custódia

Os serviços de controladoria, escrituração e custódia do Fundo são prestados pela Administradora.

17. Partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações com partes relacionadas além da taxa de administração, conforme detalhado na nota explicativa nº 7.

18. Classificação de risco (*rating*)

O Fundo tem o risco de cotas seniores avaliado por agência classificadora de risco. Em 31 de dezembro de 2024, a agência Austin Rating efetuou a avaliação do fundo com o *rating* brA+ e validade até 5 de abril de 2025 para a 1ª série, 12 de junho de 2025 para a 3ª e 4ª série.

A Austin Rating é uma agência classificadora de risco de crédito de origem brasileira com sede em São Paulo. Foi a primeira empresa nacional a conceder *ratings* no Brasil. Além do pioneirismo na classificação de risco de crédito, a empresa se caracteriza pelo desenvolvimento de metodologia própria, a qual adapta padrões internacionais ao mercado financeiro nacional e suas particularidades.

19. Riscos associados ao Fundo

19.1. Riscos de Mercado

Consiste no risco de inadimplimento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

19.2. Riscos macroeconômicos relevantes

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas. No passado, o surgimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Crises financeiras recentes resultaram em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado financeiro e o mercado de capitais brasileiros e a economia do Brasil, tais como: flutuações no mercado financeiro e de capitais, com oscilações nos preços de ativos, indisponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer novo acontecimento de natureza similar aos acima mencionados, no exterior ou no Brasil, poderá prejudicar de forma negativa as atividades do Fundo, o patrimônio do Fundo, a rentabilidade dos Cotistas e o valor de negociação das Cotas. Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das Cotas, bem como resultar em perdas, pelos respectivos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo as instituições responsáveis pela distribuição das Cotas da 1ª Emissão, os demais Cotistas do Fundo, a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão; (a) o alongamento do período de amortização das Cotas e/ou de distribuição dos resultados do Fundo; (b) a liquidação do Fundo; ou, ainda; e (c) caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

19.3. Riscos institucionais

O Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; alterações regulatórias; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Em um cenário de aumento da taxa de juros, por exemplo, os preços dos Ativos Alvo podem ser negativamente impactados em função da correlação existente entre a taxa de juros básica da economia e a taxa de desconto utilizada na avaliação de Ativos Alvo. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Adicionalmente, a instabilidade política, corroborada por investigações das autoridades como receita, procuradoria e polícia federal em curso, pode afetar adversamente os negócios realizados pelo Fundo e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

19.4. Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente as cadeias agroindustriais, o mercado de fundo de investimento, o Fundo e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos Alvo. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações das cadeias agroindustriais, incluindo em relação aos Ativos Alvo. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nas cadeias agroindustriais. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e dos fundos de investimento que vierem a compor seu portfólio, bem como afetar o valor das Cotas do Fundo e de seus rendimentos.

19.5. Liquidez relativa aos Ativos Alvo

Os FIAGRO, por serem um veículo recentemente criados, poderão encontrar pouca liquidez no mercado brasileiro, e se tornar em uma modalidade de investimento pouco disseminada no mercado de capitais brasileiro. Adicionalmente, os FIAGRO podem ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados em decorrência do artigo 20-B da Lei nº 8.668, sendo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admissível, portanto, a possibilidade de resgate das Cotas por seus respectivos titulares. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto: (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento e do Suplemento, caso o Suplemento venha a prever resgates ou amortizações; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, conforme descrito no item (c) acima, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

19.6. Risco de crédito relativo aos Ativos Alvo

Tal risco decorre da capacidade dos emissores e dos garantidores, se houver, dos ativos integrantes das carteiras dos Ativos Alvo em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos devedores ou dos garantidores, se houver, dos ativos adquiridos pelos Ativos Alvo poderão afetar adversamente os resultados dos Ativos Alvo, que poderão não receber o pagamento referente aos direitos creditórios que compõem suas carteiras, e, conseqüentemente, impactar nos resultados do Fundo. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das cotas de sua emissão em moeda corrente nacional, na medida em que os rendimentos decorrentes dos ativos dos Ativos Alvo sejam pagos pelos respectivos emissores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, por meio da amortização e/ou do resgate das Cotas dos respectivos fundos de investimento, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas estabelecidas no respectivo regulamento ou deliberadas em Assembleia Geral. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

19.7. Riscos relacionados aos setores de atuação dos cedentes de direitos creditórios aos Ativos Alvo

O Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Ativos Alvo que adquiram direitos creditórios originados por cedentes distintos, os investimentos do Fundo em Ativos Alvo estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos Alvo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados:

(a) aos critérios adotados pelo cedente para concessão de direitos creditórios;

(b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores;

(c) à possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar;

(d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e

(e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos Alvo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

19.8. Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Ativos

Os Ativos Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ser dispensados de classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. Adicionalmente, os Ativos Alvo poderão adquirir direitos creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco. A ausência de classificação de risco dos ativos investidos pelo Fundo e pelos Ativos Alvo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

19.9. Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

As regras tributárias aplicáveis aos FIAGRO podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente do Administrador quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo. Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 11.033/04, quais sejam:

(i) Ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas;

(ii) Não ter Cotista que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e

(iii) As Cotas do Fundo deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

19.10. Risco Jurídico

A estrutura financeira, econômica e jurídica do Fundo apoia-se em um conjunto de obrigações e responsabilidades contratuais e na legislação em vigor e, em razão da pouca maturidade e da escassez de precedentes em operações similares e de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderá haver perdas por parte dos Cotistas em razão do dispêndio de tempo e recursos para manutenção do arcabouço contratual estabelecido.

19.11. Risco de decisões judiciais desfavoráveis

O Fundo poderá ser réu em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que o Fundo venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Fundo venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes.

19.12. Risco de desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e Intermediário Líder tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo no futuro. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

19.13. Risco decorrente de alterações do Regulamento

O Regulamento poderá ser alterado sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da assembleia geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

19.14. Riscos de prazo

Considerando que a aquisição de Cotas é um investimento de longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor da Cota, havendo a possibilidade, inclusive, de acarretar perdas do capital aplicado ou ausência de demanda na venda das Cotas no mercado secundário.

19.15. Risco de desenquadramento passivo involuntário

Na ocorrência de algum evento que enseje o desenquadramento passivo involuntário da carteira do Fundo, a CVM poderá determinar à Administradora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a convocação de Assembleia Geral para decidir sobre uma das seguintes alternativas:

(i) transferência da administração ou da gestão do Fundo, ou de ambas;

(ii) incorporação a outro Fundo; ou

(iii) liquidação do Fundo. A ocorrência das hipóteses previstas nos itens “i” e “ii” acima poderá afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do Fundo. Por sua vez, na ocorrência do evento previsto no item “iii” acima, não há como garantir que o preço de venda dos ativos integrantes da carteira do Fundo será favorável aos Cotistas, bem como não há como assegurar que os Cotistas conseguirão reinvestir os recursos em outro investimento que possua rentabilidade igual ou superior àquela auferida pelo investimento nas Cotas do Fundo.

19.16. Risco de disponibilidade de caixa

Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para honrar suas obrigações, a Administradora convocará os Cotistas para que em Assembleia Geral de Cotistas estes deliberem pela aprovação da emissão de novas cotas com o objetivo de realizar aportes adicionais de recursos ao Fundo. Os Cotistas que não aportarem recursos serão diluídos.

19.17. Risco relativo à concentração e pulverização

Conforme dispõe o Regulamento, não há restrição quanto ao limite de Cotas que podem ser detidas por um único Cotista. Assim, poderá ocorrer situação em que um único Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, fragilizando, assim, a posição dos eventuais Cotistas minoritários. Nesta hipótese, há possibilidade de que deliberações sejam tomadas pelo Cotista majoritário em função de seus interesses exclusivos em detrimento do Fundo e/ou dos Cotistas minoritários. Caso o Fundo esteja muito pulverizado, determinadas matérias de competência de assembleia geral que somente podem ser aprovadas por maioria qualificada dos Cotistas poderão ficar impossibilitadas de aprovação pela ausência de quórum de instalação (quando aplicável) e de deliberação em tais assembleias, nesse caso, o Fundo poderá ser prejudicado por não conseguir aprovar matérias de interesse dos Cotistas.

19.18. Riscos relacionados à rentabilidade do investimento em valores mobiliários

O investimento nas Cotas é uma aplicação em valores mobiliários de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade do Cotista dependerá da valorização e dos rendimentos a serem pagos pelos Ativos. No caso em questão, os rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas dependerão, principalmente, dos resultados obtidos pelo Fundo com receita e/ou a negociação dos Ativos Alvo em que o Fundo venha a investir, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade do Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo o dinheiro disponível para distribuições aos Cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas.

19.19. Risco operacional

Os Ativos Alvo objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela Administradora e geridos pela Gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração/gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos operacionais, que caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos Cotistas.

19.20. Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas do Fundo

As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos emissores dos Ativos Alvo e/ou por devedores de direitos creditórios aos Ativos Alvo. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

19.21. Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções

O Fundo, a Administradora e a Gestora não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação do Fundo e/ou da Oferta Restrita, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas.

19.22. Risco de governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral.

19.23. Risco relativo às novas emissões

No caso de realização de novas emissões de Cotas pelo Fundo, o exercício do direito de preferência pelos Cotistas do Fundo em eventuais emissões de novas Cotas depende da disponibilidade de recursos por parte do Cotista. Caso ocorra uma nova oferta de Cotas e o Cotista não tenha disponibilidades para exercer o direito de preferência, este poderá sofrer diluição de sua participação e, assim, ver sua influência nas decisões políticas do Fundo reduzida.

19.24. Risco de restrição na negociação

Alguns dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação pela bolsa de mercadorias e futuros ou por órgãos reguladores. Essas restrições podem estar relacionadas ao volume de operações, na participação nas operações e nas flutuações máximas de preço, dentre outros. Em situações em que tais restrições estão sendo aplicadas, as condições para negociação dos ativos da carteira, bem como a precificação dos ativos podem ser adversamente afetados.

19.25. Risco de Substituição da Gestora

A substituição da Gestora pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais. Os investimentos feitos pelo fundo dependem da Gestora e de sua equipe de pessoas, incluindo a originação, de negócios e avaliação de ativos. Uma substituição da Gestora pode fazer com que a nova gestora adote políticas ou critérios distintos relativos à gestão da carteira do Fundo, de modo que poderá haver oscilações no valor de mercado das Cotas.

19.26. Risco Decorrente da Prestação dos Serviços de Gestão para Outros Fundos de Investimento

A Gestora, instituição responsável pela gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, presta ou poderá prestar serviços de gestão da carteira de investimentos de outros fundos de investimento que tenham objeto e/ou política de investimento semelhantes ou iguais ao Fundo. Desta forma, no âmbito de sua atuação na qualidade de gestora do Fundo e de tais fundos de investimento, é possível que a Gestora acabe por decidir alocar determinados ativos em outros fundos de investimento que podem, inclusive, ter um desempenho melhor que os ativos alocados no Fundo, de modo que não é possível garantir que o Fundo deterá a exclusividade ou preferência na aquisição de tais ativos.

19.27. Risco relativo à não substituição da Administradora ou da Gestora

Durante a vigência do Fundo, a Administradora e/ou a Gestora poderão sofrer intervenção e/ou liquidação extrajudicial ou falência, a pedido do BACEN, bem como serem descredenciadas, destituídas ou renunciarem às suas funções, hipóteses em que a sua substituição deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos previstos no Regulamento. Caso tal substituição não aconteça, o Fundo e, conseqüentemente os Cotistas, poderão sofrer perdas patrimoniais.

19.28. Risco do uso de derivativos

O Fundo pode realizar operações de derivativos exclusivamente para os fins de proteção patrimonial. Existe a possibilidade de alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos. O uso de derivativos pelo Fundo pode:

- (i) aumentar a volatilidade do Fundo;
- (ii) limitar as possibilidades de retornos adicionais;
- (iii) não produzir os efeitos pretendidos; ou
- (iv) determinar perdas ou ganhos ao Fundo.

A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito - FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e para os Cotistas.

19.29. Propriedade das Cotas e não dos Ativos Alvo

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, por Ativos Alvo e demais ativos que se enquadrem à Política de Investimento do Fundo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

19.30. Não existência de garantia de eliminação de riscos

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado da Administradora e/ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito e, consequentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos. Em condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos aplicado pela Administradora para o Fundo poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito e integralizado pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a deliberar sobre medidas necessárias para o cumprimento, pelo Fundo, das obrigações por ele assumidas na qualidade de investidor dos ativos integrantes da carteira do Fundo.

19.31. Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios aos Ativos Alvo

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Ativos Alvo integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelos seus cedentes e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do cedente e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Ativos Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumir tais riscos consistem:

- (i) Na revogação da cessão dos direitos creditórios aos Ativos Alvo na hipótese de falência dos respectivos cedentes;
- (ii) Na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos Alvo, constituídas antes da sua cessão e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores;
- (iii) Na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos Alvo;
- (iv) Na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios aos Ativos Alvo; e/ou

(v) Na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios cedidos aos Ativos Alvo, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

19.32. Limitação do gerenciamento de riscos

A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

19.33. Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

19.34. Inexistência de garantia de rentabilidade

A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Ativos Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

19.35. Riscos relativos à inexistência de uma regulamentação específica na CVM sobre os FIAGRO

Na forma da Resolução CVM nº 39, aplicar-se-ão ao Fundo, conforme orientação da CVM, as regras para fundos de investimento em direitos creditórios previstas na Instrução CVM nº 356, no que forem aplicáveis e compatíveis com o Fundo. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGRO pode sujeitar os investidores do Fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGRO que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, utilizada por analogia ao Fundo.

19.36. Riscos de alterações nas práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras dos fundos de investimento em direitos creditórios advêm das disposições previstas na Instrução CVM nº 489, a qual começou a vigorar em 14 de janeiro de 2011, preenchendo uma lacuna regulatória existente em relação à normatização contábil dos fundos de investimento em direitos creditórios, trazendo os conceitos utilizados nas normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo IASB, referentes à mensuração, classificação, apresentação e divulgação de instrumentos financeiros. Caso a CVM venha a determinar que novas revisões dos pronunciamentos e interpretações emitidas pelo CPC passem a ser adotados para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras dos fundos de investimento em direitos creditórios, a adoção de tais regras poderá ter um impacto nos resultados atualmente apresentados pelas demonstrações financeiras do Fundo.

19.37. Gerenciamento de riscos

a) Risco de Crédito

A Administradora possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

b) Risco de Liquidez

A Administradora possui políticas, procedimentos e controles operacionais para o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras de valores mobiliários, com o objetivo de garantir que os fundos de investimento sob sua administração consigam honrar com suas obrigações sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

c) Risco de Mercado

A Administradora possui políticas, estruturas de governança e limites financeiros para o gerenciamento do risco de mercado e precificação dos ativos presentes nas carteiras. Para fundos de investimentos compostos predominantemente por valores mobiliários negociados em ambiente de bolsa, a Administradora utiliza procedimentos e controles operacionais preponderantemente estatísticos, tais como análise de variância-covariância, testes de cenários de *stress* e *expected shortfall*.

d) Risco Operacional

A Administradora possui regras, procedimentos, estruturas de governança e controles operacionais, devidamente documentados, para o gerenciamento do risco operacional, que incluem: o mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos; o monitoramento constantemente das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento de todos os requerimentos legais e regulatórios; o controle de enquadramento legal dos fundos; a condução de diligências prévias e periódicas de prestadores de serviço; procedimentos para o controle de ordens de clientes; controles de registro, acompanhamento e resolução de eventuais erros operacionais; bem como treinamentos periódicos para todos os colaboradores, com o objetivo de disseminar o conhecimento quanto à estrutura de controles internos da Administradora, a cultura de respeito aos normativos e a boa-fé no desempenho das atividades.

20. Serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à regulação vigente, informamos que o Fundo contratou a auditoria independente somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Outras informações

Em dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A nova resolução entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, conforme a Resolução CVM nº 181 e revogou a Instrução CVM nº 489 na mesma data. Em 12 de março de 2024 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 200, que dispõe sobre a prorrogação da adaptação dos fundos de investimento em direito creditório à nova resolução até 29 de novembro de 2024. Considerando esta data, o Fundo foi adaptado à nova resolução e os eventuais efeitos da nova resolução foram avaliados pela administração, bem como as medidas necessárias para a adaptação do Fundo no prazo regulatório.

* * *

Tais Santana Euclides Rocha
Contadora CRC 1SP345548

Maria Cecília Carrazedo de Andrade
Diretora Responsável